



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 851/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 428/2022.

Encaminhado a esta Câmara Municipal pelo Poder Executivo, o projeto de lei nº 428/2022 dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica, e dá outras providências.

Ao fundamentar a iniciativa, o Chefe do Executivo aponta o escopo da propositura no sentido de valorizar os servidores municipais em sintonia com as disposições dos artigos 81 e 90 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como à retenção de profissionais bem-preparados intelectualmente em seus quadros, os quais, muitas vezes, projetam no mercado privado ou em outros órgãos públicos a possibilidade de serem mais bem remunerados. Na visão do proponente, a iniciativa possibilita a reestruturação da Administração Pública Municipal, preparando-a para a assunção de compromisso, cada vez mais forte, com a consolidação e expansão do processo de desenvolvimento urbano, o crescimento econômico e a ampliação dos direitos sociais, dotando-a de um corpo de servidores altamente gabaritados e comprometidos com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

A propositura prevê a criação de Quadro de Áreas de Profissionais decorrentes das transferências de carreiras e dos cargos já existentes; revalorização de Tabelas de Remuneração por Subsídio de diversas carreiras; Gratificações; adicionais pelo Exercício; instituição do Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas, bem como da Orientação de Atividades Urbanas e seus procedimentos;

De modo complementar, a iniciativa também prevê a possibilidade para que o funcionário possa obter licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, além de estabelecer que o transporte individual de agentes públicos da Administração Direta e Indireta seja realizado prioritariamente, por demanda e por intermédio do SPTaxí, aplicativo oficial da Prefeitura de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista o interesse público contido no projeto ao aprimorar a presente estrutura administrativa da Prefeitura e as iniciativas complementares, manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 03/08/2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. George Hato (MDB)
Ver. Gilson Barreto (PSDB)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)
Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)
Ver. Isac Felix (PL)
Ver. Jair Tatto (PT)
Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2022, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.